



Câmara do Município de Guaíra

Poder Legislativo

Portaria	2
----------------	---

Município de Guaíra

Departamento de Atos Normativos

Decretos	3
Portarias	10

Departamento Municipal De Trânsito

Notificação de Autuação	12
Notificação de Penalidade	13
Notificação de Resultado de Recurso	15

Diretoria Municipal de Saúde

Publicações	16
-------------------	----

Licitações e Contratos

Aviso de Cotação	26
Extrato de Ata de Registro de Preços, Contratos e Termos	
Aditivos	27
Extrato de Contrato	28
Ratificação	29

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.guaira.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara do Município de Guaíra

CNPJ: 48.344.014/0001-59

Telefone: (17) 3331-2220

Celular:

E-mail: camaraguaira@gmail.com

Rua 16,, nº 1.245 - Bairro Maraca - CEP: 14790-000

Guaíra - SP

Site: <http://www.camaraguaira.com.br/>

Departamento de Esgoto e Água de Guaíra

CNPJ: 48.344.022/0001-03

Telefone: (17) 3330-1500

Celular:

E-mail: compras3@deagua.com.br

Rua 12, nº 315 - Centro - CEP: 14790-000

Guaíra - SP

Site: www.deagua.com.br

Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guaíra

CNPJ: 07.253.706/0001-04

Telefone: (17) 3331-2217/(17) 3331-5269

Celular:

E-mail: guairaprev@guaira.sp.gov.br

Avenida 21, nº 450 - Centro - CEP: 14790-000

Guaíra - SP - SP

Site: www.guairaprev.com

Município de Guaíra

CNPJ: 48.344.014/0001-59

Telefone: (17) 3332-5120

Celular:

E-mail: diariooficial@guaira.sp.gov.br

Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Maracá - CEP: 14790-000

Guaíra - SP

Site: www.guaira.sp.gov.br



Câmara do Município de Guairá

Poder Legislativo

Portaria



Câmara Municipal de Guairá Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

PORTARIA Nº 338 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias regulamentares a servidor.

MOACIR JOÃO GREGÓRIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, RESOLVE:

Conceder ao senhor CLEITON DA COSTA THOMAZ, assessor parlamentar, padrão CC, do quadro de pessoal em comissão da Câmara Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 01/04/2024 a 01/04/2025, dos quais, 10 (dez) dias serão convertidos em vantagem pecuniária, a serem gozadas no período de 16/04/2025 a 05/05/2025.

Câmara Municipal de Guairá, 04 de abril de 2025.

MOACIR JOÃO GREGÓRIO

Presidente

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO

1º SECRETÁRIO

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Guairá na data supra.

RICARDO LELIS LOPES

Secretário



Município de Guaíra

Departamento de Atos Normativos

Decretos



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaيرا.sp.gov.br



DECRETO 7446 DE 04 DE ABRIL DE 2025

“Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025 e dá outras providências.”

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º - Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 04 de abril de 2025.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Publicado e Registrado no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Nathália Pousa Corrêa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guaíra

Edição nº 2285
Ano 2025
Página 4 de 29

www.guaيرا.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 07 de Abril de 2025



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaيرا.sp.gov.br



ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 01 PODER EXECUTIVO
01 08 03 SEÇÃO DE VELÓRIO E CEMITÉRIO MUNICIPAL
Ficha: 236 15.452.0011.2104.0000 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Pub
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –

LOCAL: 01 PODER EXECUTIVO
01 12 02 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO SOCIAL
Ficha: 559 08.242.0015.2081.0000 Bloco de Proteção Social Especial
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –

LOCAL: 01 PODER EXECUTIVO
01 12 05 ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL
Ficha: 606 08.122.0013.2077.0000 Sistema Unico de Assistencia Social -SUAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES

REDUÇÕES

LOCAL: 01 PODER EXECUTIVO
01 08 03 SEÇÃO DE VELÓRIO E CEMITÉRIO MUNICIPAL
Ficha: 235 15.452.0011.2104.0000 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Publi
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL: 01 PODER EXECUTIVO
01 12 05 ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL
Ficha: 61108.244.0013.2084.0000 Sistema Unico de Assistencia Social -SUAS
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A

TOTAL DAS ANULAÇÕES



Município de Guaíra

Departamento de Atos Normativos

Decretos



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaيرا.sp.gov.br



DECRETO 7448 DE 04 DE ABRIL DE 2025

"Autoriza alienação de bem público conforme Lei 3017/2021 e dá outras providências."

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O ART. 5º DA LEI 3017 DE 27 DE ABRIL DE 2021, DECRETA:

Art 1º - Fica autorizada a alienação do imóvel lindeiro, situado na cidade de Guaíra/SP, conforme descrições abaixo:

DESCRIÇÃO DO LOTE CONFORME MATRÍCULA Nº 2.836:

Um terreno situado nesta cidade e comarca de Guaíra, à Vila Jardim Nossa Senhora Aparecida, com frente para a rua 32, esquina com a avenida 29, lado ímpar, designado Parte do lote 2 da quadra 1, da planta da vila referida, de formato irregular, que assim se descreve: mede dez (10) metros de frente para a rua 32, do lado direito de quem desta via pública olha para o terreno, mede 11,25 metros e confina com avenida 29 com a qual faz esquina, do lado esquerdo mede quinze (15) metros, dividindo com terreno de José Carlos Longo ou sucessores, e nos fundos mede 10,75 metros, confinando com o lote 14.

DESCRIÇÃO DA ÁREA PÚBLICA LINDEIRA A SER ALIENADA PARTE 1:

Um **TERRENO LINDEIRO**, situado nesta cidade e comarca de Guaíra-SP, à Vila Jardim Nossa Senhora Aparecida, com frente para a Rua 32, esquina com a Avenida 29, de formato irregular. **FRENTE:** 10,35 metros confrontando com a Rua 32, **FUNDOS:** 10,40 metros, sendo, 10,00 metros confrontando com a Parte do Lote 2 e 0,40 metros confrontando com a Área Lindeira 2; **LADO DIREITO:** 0,77 metros confrontando com a Avenida 29. Totalizando uma área de 4,00 m².

DESCRIÇÃO DA ÁREA PÚBLICA LINDEIRA A SER ALIENADA PARTE 2:

Um **TERRENO LINDEIRO**, situado nesta cidade e comarca de Guaíra-SP, à Vila Jardim Nossa Senhora Aparecida, com frente para a Avenida 29, esquina com a Rua 32, de formato irregular. **FRENTE:** 10,56 metros confrontando com a Avenida 29, **FUNDOS:** 11,25 metros, confrontando com a Parte do Lote 2; **LADO DIREITO:** 2,05 metros confrontando com o Lote 1 e **LADO ESQUERDO:** 0,40 metros confrontando com a Área Lindeira 1. Totalizando uma área de 12,67 m².

DESCRIÇÃO DA ÁREA PRETENDIDA DO LOTE:

Um **TERRENO**, situado nesta cidade e comarca de Guaíra-SP, à Vila Jardim Nossa Senhora Aparecida, com frente para a Rua 32, esquina com a Avenida 29, lado ímpar, designado Parte do Lote "2" da Quadra "1", de formato irregular. **FRENTE:** 10,35 metros confrontando com a Rua 32, **FUNDOS:** 12,80 metros, sendo, 10,50 metros confrontando com o Lote "1" e 2,30 metros confrontando com o Lote "14"; **LADO DIREITO:** 11,33 metros confrontando com a Avenida 29 e **LADO ESQUERDO:**



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaيرا.sp.gov.br



15,00 metros confrontando com o restante da Parte do Lote 2. Totalizando uma área de 147,00 m².

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 04 de abril de 2025.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Publicado e Registrado no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Nathália Pousa Corrêa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos



Município de Guaíra

Departamento de Atos Normativos

Decretos



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaيرا.sp.gov.br



DECRETO 7449 DE 04 DE ABRIL DE 2025

"Autoriza alienação de bem público conforme Lei 3017/2021 e dá outras providências."

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O ART. 5º DA LEI 3017 DE 27 DE ABRIL DE 2021, DECRETA:

Art 1º - Fica autorizada a alienação do imóvel lindeiro, situado na cidade de Guaíra/SP, conforme descrições abaixo:

DESCRIÇÃO DO LOTE CONFORME MATRÍCULA Nº 10.024:

UM TERRENO, situado nesta cidade e comarca de Guaíra-SP, designado lote 07 da quadra H, do Loteamento denominado RESIDENCIAL TAÍS, medindo 2,74 metros de frente, mais 13,81 metros em curvatura a direita com raio de concordância no vértice de 9,00 metros, confrontando pela frente com a Rua 18-B, do lado direito mede 11,33 metros confrontando com a Avenida 7-A, do lado esquerdo mede 20,00 metros confrontando com o lote 06, e nos fundos mede 12,14 metros, confrontando com o lote 14, perfazendo uma área 219,62 metros quadrados.

DESCRIÇÃO DA ÁREA PÚBLICA LINDEIRA A SER ALIENADA:

Um TERRENO LINDEIRO irregular, situado nesta cidade e comarca de Guaíra-SP, localizado na Rua 18-B com a esquina da Avenida 7-A, do Loteamento denominado RESIDENCIAL TAÍS, distante 2,74 metros da divisa do lote 07, inicia-se 3,61 metros de frente, mais 6,60 metros em chanfro a esquerda, confrontando pela frente com a Rua 18-B, do lado direito mede 16,20 metros confrontando com a Avenida 7-A, do lado esquerdo mede 11,33 metros mais 13,81 metros em curvatura a direita com raio de concordância no vértice de 9,00 metros confrontando com o lote 07, finalizando no seu ponto inicial perfazendo uma área 8,18 metros quadrados.

DESCRIÇÃO DA ÁREA PRETENDIDA DO LOTE:

UM TERRENO, situado nesta cidade e comarca de Guaíra-SP, designado lote 07 da quadra H, do Loteamento denominado RESIDENCIAL TAÍS, medindo 6,35 metros de frente, mais 6,60 metros em chanfro a esquerda, confrontando pela frente com a Rua 18-B, do lado direito mede 16,20 metros confrontando com a Avenida 7-A, do lado esquerdo mede 20,00 metros confrontando com o lote 06, e nos fundos mede 12,14 metros, confrontando com o lote 14, perfazendo uma área 227,80 metros quadrados. No terreno existe benfeitorias de uma casa de moradia de 34,13 metros quadrados.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 04 de abril de 2025.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Publicado e Registrado no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Nathália Pousa Corrêa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos



Município de Guaíra

Departamento de Atos Normativos

Decretos



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



DECRETO 7447 DE 04 DE ABRIL DE 2025

“Autoriza alienação de bem público conforme Lei 3017/2021 e dá outras providências.”

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O ART. 5º DA LEI 3017 DE 27 DE ABRIL DE 2021, DECRETA:

Art 1º - Fica autorizada a alienação do imóvel lindeiro, situado na cidade de Guaíra/SP, conforme descrições abaixo:

DESCRIÇÃO DO LOTE CONFORME MATRÍCULA Nº 26161:

IMÓVEL: UMA CASA DE MORADA, sob nº 58, com três (3) cômodos, de tijolos e telhas, situada nesta cidade e comarca de Guaíra, a Rua 28, entre as Avenidas 21 e 23, lado ímpar, e respectivo terreno que corresponde a Parte do Lote nº 1 da Quadra nº 5, da Vila Jardim Paulista, medindo 10 metros de frente e fundos, por 13,50 metros de um lado, 16 metros de outro lado, confronta pela frente com a rua 28, de um lado com Valdemar de Souza Gonçalves, de outro com Geraldo Marciano e fundos com a Avenida José Flores. Cadastro Municipal 000003287, Matrícula/Inscrição: 795500.77.0053.01.2. PROPRIETÁRIO SEBASTIÃO NUNES GONÇALVES, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 14.214.078-8 SSP/SP, inscrito no CPF: nº 748.520.358-49, casado com MARIA JOSÉ DE MORAES GONÇALVES, brasileira, aposentada, RG nº 30.601.476-2 SSP/SP, e CPF nº 324.419.968-27, sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente a vigência da Lei 6.515/77 residente nesta cidade de Guaíra-SP. TÍTULO AQUISITIVO: transcrição nº 8853, folhas nº 106, do Livro 3-I (de 08.07.1975).

DESCRIÇÃO DA ÁREA PÚBLICA LINDEIRA A SER ALIENADA:

Um terreno, designado “PARTE DO SISTEMA VIÁRIO DA AVENIDA JOSÉ FLORES”, com área superficial de 23,50 m2 (vinte e três metros e meio quadrados), medindo 10,36 metros de frente para a Avenida José Flores; 10,31 metros de fundos, 2,45 metros do lado direito confrontando GERALDO MARCIANO e do Lado Esquerdo 2,26 metros em confrontação com VALDEMAR DE SOUZA GONÇALVES, encerrando-se assim a descrição perimétrica do imóvel.

DESCRIÇÃO DA ÁREA PRETENDIDA DO LOTE:

IMÓVEL: UMA CASA DE MORADA, sob nº 58, com três (3) cômodos, de tijolos e telhas, situada nesta cidade e comarca de Guaíra, a Rua 28, entre as Avenidas 21 e 23, lado ímpar, e respectivo terreno que corresponde a Parte do Lote nº 1 da Quadra nº 5, da Vila Jardim Paulista, medindo FRENTE 10 metros, confrontando com a Rua 28, FUNDO: 10,36 metros, confrontando com a Avenida José Flores, LATERAL DIREITA: 15,76 metros, confrontando com Valdemar de Souza Gonçalves, LATERAL ESQUERDA 18,45 metros, confrontando com Geraldo Marciano, totalizando a área de 171,00 metros quadrados Cadastro Municipal 000003287, Matrícula/Inscrição: 795500.77.0053.01.2. PROPRIETÁRIO SEBASTIÃO NUNES GONÇALVES,



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaيرا.sp.gov.br



brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 14.214.078-8 SSP/SP, inscrito no CPF: nº 748.520.358-49, casado com MARIA JOSÉ DE MORAES GONÇALVES, brasileira, aposentada, RG nº 30.601.476-2 SSP/SP, e CPF nº 324.419.968-27, sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente a vigência da Lei 6.515/77 residente nesta cidade de Guaíra-SP. TÍTULO AQUISITIVO: transcrição nº 8853, folhas nº 106, do Livro 3-I (de 08.07.1975).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 04 de abril de 2025.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Publicado e Registrado no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Nathália Pousa Corrêa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos



Município de Guaíra

Departamento de Atos Normativos

Portarias



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



PORTARIA Nº 14.365 DE 04 DE ABRIL DE 2025

"Nomeia Adriano Marques no cargo de Chefe do Departamento de Serviços Urbanos e dá outras providências."

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, Adriano Marques, com fundamento no art. 10, §1º, I da Lei Complementar Municipal nº 2040/02 e suas alterações, para, a partir de 07/04/2025 exercer o cargo de Chefe do Departamento de Serviços Urbanos, CCIII – da Zeladoria Municipal - Anexo II - Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Guaíra, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 3159/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaíra, 04 de abril de 2025.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Nathália Pousa Corrêa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos



Município de Guaíra

Departamento de Atos Normativos

Portarias



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



PORTARIA Nº 14.366 DE 07 DE ABRIL DE 2025

"Regulariza adicional por tempo de serviço a servidora que especifica, e dá outras providências".

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, que altera o art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - A servidora Meire Aparecida Guimarães, Agente Técnico Administrativo, Padrão 16, Nível IID – da Diretoria de Finanças, nomeada em 03/02/2003, regularizar o adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 03/02/2013 a 02/02/2018, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaíra, 07 de abril de 2025.

Silva Junior

Antonio Manoel da

Prefeito

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Nathália Pousa Corrêa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos



Município de Guairá

Departamento Municipal De Trânsito

Notificação de Autuação



264490 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO - GUAIRA (SP)

Data: 04/04/2025
Hora: 09:33:17

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619 de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Guairá localizado na RUA 8, n 221 GUAIRA SP, CEP: 14.790-000.

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
DGI1F16	B0000026813	25/12/2024	761-7 3
KRG9125	26N43001098	18/02/2025	500-2 0
OLW8J83	26N43001099	18/02/2025	500-2 0
DKE0B62	26N43001103	21/02/2025	500-2 0
NNC5C78	26N43001102	21/02/2025	500-2 0
FOP4014	26N43001101	21/02/2025	500-2 0
FDW3862	26N43001100	21/02/2025	500-2 0



Município de Guairá

Departamento Municipal De Trânsito

Notificação de Penalidade



264490 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO - GUAIRA (SP)

Data: 04/04/2025
Hora: 09:35:40

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619 de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Penalidade por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso de primeira instância, endereçado a JARI municipal situada na RUA 8, n 221 GUAIRA SP, CEP: 14.790-000.

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
EEV1A09	B0000026729	09/11/2024	545-2 1	195,23
DJW9E80	B0000026361	15/11/2024	734-0 0	130,16
FVF8530	B0000023934	15/11/2024	736-6 2	130,16
DIR4G09	B0000026338	15/11/2024	763-3 2	293,47
SWW8B40	B0000021937	15/11/2024	664-5 0	195,23
FLM7726	B0000022909	15/11/2024	763-3 2	293,47
DJW9E80	B0000026360	15/11/2024	504-5 0	293,47
RVU2D73	B0000026661	16/11/2024	762-5 2	293,47
ECK0655	B0000020299	16/11/2024	573-8 0	293,47
GB05J27	B0000026362	16/11/2024	548-7 0	195,23
ECK0655	B0000020300	16/11/2024	709-9 1	195,23
ECK0655	B0000020298	16/11/2024	768-4 2	130,16
FUN2J98	B0000026219	18/11/2024	554-1 4	195,23
DXZ3797	B0000023983	18/11/2024	762-5 2	293,47
BPE9870	B0000023832	18/11/2024	762-5 1	293,47
FMN7006	B0000024053	18/11/2024	520-7 0	88,38
FUT6B65	B0000026645	18/11/2024	762-5 2	293,47
CIW0556	B0000024054	18/11/2024	554-1 4	195,23
ESP3600	B0000024052	18/11/2024	762-5 1	293,47
FLM7801	B0000024051	18/11/2024	554-1 4	195,23
OGR0C59	B0000026658	18/11/2024	763-3 2	293,47
ORB4J16	B0000026648	19/11/2024	518-5 1	195,23
FUO6438	B0000023936	19/11/2024	762-5 1	293,47
ORB4J16	B0000026649	19/11/2024	519-3 0	293,47
ORB4J16	B0000026647	19/11/2024	518-5 1	195,23
DDG6920	B0000023935	19/11/2024	762-5 2	293,47
EFF0952	B0000023687	19/11/2024	573-8 0	293,47
DTM8890	B0000023686	19/11/2024	573-8 0	293,47
QOO6A00	B0000026646	19/11/2024	763-3 2	293,47
EFM6388	B0000023685	19/11/2024	554-1 4	195,23
DJQ9676	B0000024055	19/11/2024	518-5 1	195,23
DKU7A03	B0000026518	19/11/2024	653-0 0	195,23
JVE0B95	B0000026466	19/11/2024	763-3 2	293,47
JVE0B95	B0000026467	19/11/2024	501-0 0	880,41



264490 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO - GUAIRA (SP)

Data: 04/04/2025
Hora: 09:35:40

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
SSW1E23	B0000026659	20/11/2024	573-8 0	293,47
NFP2078	B0000023324	20/11/2024	736-6 2	130,16
CYA1H83	B0000026650	22/11/2024	552-5 0	130,16
ENN9D70	B0000026751	22/11/2024	573-8 0	293,47
EDN0H26	B0000026660	22/11/2024	518-5 1	195,23
EFF2D99	B0000026752	25/11/2024	520-7 0	88,38
SHJ0C68	B0000026363	25/11/2024	550-9 0	130,16
FNM0607	B0000022910	25/11/2024	550-9 0	130,16
DFL1H97	B0000026753	25/11/2024	763-3 2	293,47
EAH3C83	B0000026758	26/11/2024	545-2 2	195,23
EAH3C83	B0000026468	26/11/2024	762-5 1	293,47
HFN3871	B0000024058	26/11/2024	554-1 4	195,23
GEO6989	B0000023739	26/11/2024	554-1 4	195,23
LYV2B73	B0000026754	26/11/2024	605-0 2	293,47
FDW4026	B0000024056	26/11/2024	519-3 0	293,47
CKH3E80	B0000026756	26/11/2024	763-3 2	293,47
DQM6A16	B0000026755	26/11/2024	763-3 2	293,47
DQJ7222	B0000023741	26/11/2024	762-5 2	293,47
EPT6447	B0000023740	26/11/2024	554-1 4	195,23
BLX6423	B0000023937	27/11/2024	519-3 0	293,47
FKK8862	B0000023938	27/11/2024	763-3 2	293,47
DEK6767	B0000023939	27/11/2024	763-3 2	293,47
OPB4H94	B0000026341	27/11/2024	762-5 2	293,47
SUM0C38	B0000026342	27/11/2024	548-7 0	195,23



Município de Guará

Departamento Municipal De Trânsito

Notificação de Resultado de Recurso



264490 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO - GUARÁ (SP)

Notificação de Resultado de Recurso

Data: 07/04/2025
Hora: 15:03:11

Processo	Tipo de Recurso	Placa	Nº Auto	Resultado
58/2025	Defesa Autuacao	CUE0A73	B0000026770	Deferido



Município de Guaíra

Diretoria Municipal de Saúde

Publicações

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **Prefeito do Município Guaíra**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Resolução SS nº 263 de 13 de novembro de 2024, **CONVOCA** gestores de saúde, usuários de serviços de saúde, trabalhadores do setor saúde, representantes de entidades, de sindicatos, de conselhos de classe, de movimentos populares de saúde e da sociedade civil em geral do município de Guaíra para participarem da **ETAPA MUNICIPAL/REGIONAL DA CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, a realizar-se na forma de **PLENÁRIA**.

DATA: 15 de abril de 2025

INÍCIO: 08:45 horas

LOCAL: IMESB -Rua Nelson Domingos Madeira, 300, Jd. Eldorado, em BEBEDOURO

TEMA CENTRAL: “SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO”

REALIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR – CEREST BEBEDOURO



Município de Guaíra

Diretoria Municipal de Saúde

Publicações

Regimento Interno da Conferência Municipal/Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Município de Bebedouro e demais municípios da área de abrangência do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador/CEREST - Bebedouro

Tema Central: “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º A Etapa Municipal/Regional da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora é o foro de debate e um importante momento de avaliação da situação da saúde no país e de formulação de diretrizes para as políticas públicas na esfera Federal, Estadual, e Municipal, com a participação de representantes sociais, sindicais, gestores, profissionais de saúde, prestadores e pessoas usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS) sobre os processos de trabalho no SUS e a saúde dos trabalhadores e trabalhadoras.

Com o tema “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”, essa etapa Municipal/Regional tem como principais objetivos:

- I. Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade;
- II. Analisar a situação do trabalho e da saúde do trabalhador no âmbito municipal/regional, estadual e nacional;
- III. Mobilizar e estabelecer diálogo com a sociedade brasileira acerca do direito à saúde e em defesa do SUS e das condições de trabalho;
- IV. Debater e formular diretrizes e propostas, no âmbito do município, em relação ao tema e aos eixos temáticos definidos pelo Conselho Nacional de Saúde (CNS), analisando as prioridades locais, com o compromisso de serem incorporadas no Plano Municipal de Saúde de cada um dos municípios da região, incluindo os demais instrumentos de gestão e orçamentários;
- V. Debater e formular diretrizes e propostas, nos âmbitos estadual e nacional, em relação ao tema e aos eixos temáticos definidos pelo Conselho Nacional de Saúde;
- VI. Priorizar 01 (uma) diretriz por eixo temático em âmbito Estadual e 01 (uma) diretriz por eixo temático em âmbito Nacional;

- VII. Eleger pessoas delegadas para participar da Etapa Macrorregional da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Estado de São Paulo;
- VIII. Elaborar o Relatório Final nos prazos previstos pelo Conselho Estadual de Saúde.

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º As ações e atividades da Etapa Municipal/Regional da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora serão desenvolvidas e coordenadas pela Comissão Organizadora, conforme a Resolução CMS n.º 05, de 18/12/2024.

Art. 3º À Comissão Organizadora da Etapa Municipal/Regional da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora compete:

- I. Promover as ações necessárias à realização da Etapa Municipal/Regional da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, atendendo às deliberações do Conselho Estadual de Saúde (CES-SP) e do CNS;
- II. Promover, coordenar, supervisionar e resolver questões pertinentes e não previstas neste regimento, atentando aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros da Etapa Municipal/Regional;
- III. Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade para a Etapa Municipal/Regional;
- IV. Mobilizar a sociedade, gestores e trabalhadores da saúde com vistas à participação de todos os segmentos na Etapa Municipal/Regional da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

CAPÍTULO III - DOS PARTICIPANTES

Art. 4º Participarão da Etapa Municipal/Regional da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora todas as pessoas interessadas na discussão e formulação das diretrizes da Política Municipal/Regional de Saúde de Bebedouro e dos demais 17 (dezessete) municípios da área de abrangência do CEREST-Bebedouro. A composição dos participantes deverá observar a paridade de representação entre os segmentos, garantindo-se o direito à voz e ao voto, distribuídos da seguinte forma:

- I. 50 % representantes de Usuários;
- II. 25 % representantes de Trabalhadores da Saúde;

III. 25 % representantes do Gestor e de Prestadores de Serviços (Filantrópicos e privados com fins lucrativos).

§1º São considerados representantes de Usuários, nos termos do Código de Saúde do Estado de São Paulo, todos os cidadãos que utilizem o sistema único de saúde – SUS, excetuando-se os que tenham vínculo, dependência econômica ou comunhão de interesse com quaisquer dos representantes dos demais segmentos, bem como assessoria de parlamentares de qualquer ente federativo, pessoas vinculadas ao governo em todas as esferas, pessoas que ocupem cargos em comissão, e pessoas vinculadas aos prestadores, no intuito de garantir a legitimidade da participação paritária dos usuários.

§2º São considerados representantes dos trabalhadores da saúde todos aqueles profissionais que exerçam atividade laboral em unidades e serviços de saúde públicos ou privados, bem como todos os profissionais da saúde, de qualquer nível de escolaridade, que estejam com seu Conselho de Classe ativo, mesmo que estejam aposentados.

§3º São considerados representantes do segmento Gestor/Prestador de serviços os profissionais com cargo de direção, em comissão ou confiança na gestão, ou como prestador de serviços, estando impedidos de representar os segmentos Usuário ou Trabalhador.

§4º Ainda, para garantia da paridade, as entidades e movimentos populares de saúde não poderão enviar representante que tenha formação profissional na área da saúde, mesmo sendo aposentado, com conselho de classe ativo, para representar o segmento usuário.

§5º Permitir-se-á, ainda, a participação de convidados e observadores com direito a voz, somente.

CAPÍTULO IV - DO TEMA

Art. 5º A Etapa Municipal/Regional da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora terá como tema “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”.

Parágrafo único. O tema central será dividido em três (03) eixos:

- I – “Política de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nas 3 (três) esferas de Governo”;
- II – “As novas relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora”;
- III – “Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social”.

CAPÍTULO V – DA REALIZAÇÃO

Art. 6º A Etapa Municipal/Regional da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será realizada no dia 15 de abril de 2025 no IMESB - Bebedouro (Rua Nelson Domingos Madeira, número 300), das 09h00 às 14h00.

CAPÍTULO VI – DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Art. 7º A Etapa Municipal/Regional da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora terá o seguinte cronograma:

HORÁRIO	ATIVIDADE
08h45	Credenciamento e recepção com café da manhã
09h15	Mesa de abertura
09h45	Leitura do Regimento Interno
10h	Palestra Magna: “Saúde do trabalhador como direito humano”.
10h45 às 12h30	Divisão em 03 grupos (eixos temáticos): I – “Política de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nas 3 (três) esferas de Governo”; II – “As novas relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora”; III – “Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social”.
12h30 às 13h00	Brunch
13h00 às 13h30	Plenária final
13h30 às 14h00	Eleição de delegados/Encerramento

CAPÍTULO VIII – DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 8º Os Grupos de trabalho serão compostos por participantes convidados e observadores que serão divididos em 03 (três) salas temáticas, conforme os eixos de discussão propostos para a Etapa Municipal/Regional da 5ª Conferência Nacional de

Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, indicados por meio da entrega de pasta identificada no momento do credenciamento.

§1º Caso haja necessidade a Comissão Organizadora poderá propor o remanejamento entre as pessoas participantes, respeitando a paridade de acordo com a Resolução CNS 453/2012, para garantir os debates em todos os eixos;

§2º Cada grupo de trabalho contará com apoio de um mediador e de um relator, indicados pela Comissão Organizadora, para dirigir os trabalhos e que garantam que ocorra de forma democrática;

§3º Cada grupo de trabalho fará as discussões sobre um eixo temático proposto, apresentando propostas em âmbito Municipal/Regional e diretrizes em âmbitos estadual e nacional;

§4º As propostas dos grupos serão encaminhadas à Plenária Final e deverão ser apresentadas para votação por maioria simples 50% (cinquenta por cento mais um dos presentes);

§5º Cada grupo deverá encaminhar ao menos 01 (uma) diretriz de âmbito estadual e 01 (uma) diretriz de âmbito nacional à plenária final.

CAPÍTULO IX - DA PLENÁRIA FINAL

Art. 9º A Comissão Organizadora coordenará a plenária final da Etapa Municipal/Regional da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, secretariada por colaboradores da Secretária de Saúde de Bebedouro.

Art. 10. A Plenária Final da Etapa Municipal/Regional da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será conduzida da seguinte forma:

- I. As diretrizes e propostas elaboradas pelos grupos de trabalho serão apresentadas oralmente, com apoio de multimídia, e serão submetidas à votação;
- II. No processo de encaminhamento da votação, todas as propostas e diretrizes encaminhadas pelos grupos de trabalho serão lidas e votadas, sendo que apenas as que a Plenária solicitar destaque serão votadas separadamente;
- III. A solicitação de alteração em relação ao item destacado deverá ser encaminhada por escrito, em forma de emenda substitutiva, aditiva ou supressiva, até o término da leitura das propostas do referido eixo pela Comissão Organizadora, constituindo-se em proposta alternativa de redação, que será lida e submetida à votação;
- IV. Serão consideradas aprovadas as diretrizes que obtiverem maioria simples de votos.

§1º Durante o processo de encaminhamento das propostas que foram destacadas, caso não haja consenso entre os propositores, serão permitidas as intervenções de dois participantes, um para defesa da proposta e outro para contestação, tendo cada um 02 (dois) minutos para sua manifestação, após as quais a proposta será colocada em votação;

§2º A apresentação de mais de uma manifestação, a favor ou contra, estará condicionada à autorização da plenária, mediante votação.

§3º Durante o processo de votação, os presentes deverão se manifestar levantando o crachá;

§4º A aferição dos votos será feita inicialmente por contraste e, se necessário, por contagem individual, sob a responsabilidade do coordenador da Comissão Organizadora e auxílio da equipe de apoio;

§5º As questões de ordem, de esclarecimento e quaisquer outras manifestações não serão permitidas durante o regime de votação.

CAPÍTULO X - DAS MOÇÕES

Art. 11. Será facultado aos participantes inscritos encaminhar à Comissão Organizadora proposições de moção.

§1º As proposições de moção deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora até as 13h15 e serão analisadas e classificadas quanto à sua tipologia em:

I – Moção de Aplauso: como reconhecimento e estímulo a pessoas ou instituições que contribuem, seja de forma profissional ou voluntária, valorizando suas ações e a diferença que elas fazem no desenvolvimento de políticas no campo da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;

II – Moção de Apoio: Proposição por meio da qual se manifesta apoio a acontecimento ou ato de relevância pública ou social; e

III – Moção de Repúdio: Proposição por meio da qual se manifesta repúdio a acontecimento ou ato de relevância pública ou social.

§2º Serão aprovadas as proposições que contarem com a assinatura de pelo menos 70% dos presentes.

§3º As moções aprovadas constarão no relatório final da Etapa Municipal/Regional.

CAPÍTULO XI – DA ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO MUNICIPAL/REGIONAL PARA A ETAPA MACRORREGIONAL

Art. 12. Após a aprovação das propostas e diretrizes pela Plenária Final deverá ser eleita a Delegação que representará o Município na Etapa Macrorregional conforme o artigo 1º, VIII, deste Regimento.

Parágrafo único. Serão eleitos:

- I – 4 representantes dos Usuários titulares e 2 representantes dos Usuários suplentes;
- II – 2 representantes dos Trabalhadores titulares e 01 representantes dos Trabalhadores suplentes;
- III – 2 representantes do Gestor/Prestador titulares e 01 (um) representantes dos Gestor/Prestador suplentes.

Art. 13. Havendo quantidade de candidatos a delegados em número igual ou menor que a quantidade de vagas titulares para um segmento, os delegados serão eleitos por aclamação da Plenária Final.

Art. 14. Havendo quantidade de candidatos a delegados em número maior que a quantidade de vagas titulares disponíveis, os delegados serão eleitos entre seus pares.

§1º Durante o processo de votação, os presentes deverão se manifestar levantando o crachá;

§2º A aferição dos votos será feita inicialmente por contraste e, se necessário, por contagem individual, sob a responsabilidade da Comissão Organizadora e auxílio da equipe de apoio;

§3º Havendo empate no número de votos, terá preferência o candidato de maior idade, comprovada através de documento oficial de identificação;

§4º Aqueles que não se classificarem nas vagas de delegados titulares serão considerados delegados suplentes, a quem competirá a substituição dos titulares nos casos de faltas ou ausências desses.

Art. 15. A Etapa Macrorregional Preparatória da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será realizada no formato virtual em data a definir.



CAPITULO XII – DOS RELATÓRIOS

Art. 16. O Consolidado das propostas e moções aprovadas será encaminhado às autoridades as quais compete através de relatório final da Etapa Municipal/Regional da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora obedecendo os prazos previstos pelo Conselho Estadual de Saúde.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Assegura-se o questionamento à Comissão Organizadora “pela ordem” sempre que se alegar afronta a dispositivo deste regimento.

Art. 18. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Bebedouro , 27 de março de 2025.



Município de Guaíra

Diretoria Municipal de Saúde

Publicações



CEREST

Centro de Referência
em Saúde
do Trabalhador

PARTICIPE DA PLENÁRIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA

Tema: Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano

IMESB, Rua Nelson Domingos Madeira, 300

Dia 15 de abril de 2025, às 8h45min

**Aberto a trabalhadores, sindicatos, gestores,
profissionais de saúde e toda a
comunidade.**



RENAST
REDE NACIONAL DE ATENÇÃO
INTEGRAL À SAÚDE DO TRABALHADOR



Município de Guaíra

Licitações e Contratos

Aviso de Cotação

O Município de Guaíra/SP torna público o interesse da Administração em obter PROPOSTAS ADICIONAIS para o processo de **Dispensa nº10/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE PESCOÇO DE FRANGO CONGELADO**. As propostas adicionais serão recebidas através da plataforma eletrônica LICITA MAIS BRASIL no link: <https://licitamaisbrasil.com.br/> ou via e-mail: cotacao@guaira.sp.gov.br. O período de recebimento das propostas será de 08/04/2025 às 07h00 até 10/04/2025 às 09h00. Após divulgação do resultado, será solicitada a habilitação da empresa vencedora. Maiores informações pelo Tel. (17) 3332-5142. Guaíra/SP, 07/04/2025.



Município de Guaíra

Licitações e Contratos

Extrato de Ata de Registro de Preços, Contratos e Termos Aditivos

Extrato de 2º Termo Aditivo. Processo nº 10/23 – Pregão Eletrônico nº 05/23. Objeto: AQUISIÇÃO DE FARINHA DE TRIGO CONCENTRADA (MISTURA PARA PREPARO DE PÃO DE FORMA, HAMBURGUER E HOTDOG). Aditamento para prorrogação de prazo por mais 90 dias sem reflexo financeiro, mantendo-se o valor da saca em R\$ 111,54. MUNICÍPIO DE GUAÍRA e NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ nº 08.528.442/0001-17; contrato nº 01/24. Data/Ass: 04/04/25. Guaíra-SP, 07/04/25 – Antônio Manoel da Silva Junior - Prefeito.



Município de Guaíra

Licitações e Contratos

Extrato de Contrato

MUN. DE GUAÍRA/SP - EXTRATO DE CONTRATO – Contratante: Munic. De Guaíra/SP – Contratada: ***CONTRATO Nº 53/25 AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAS HOSPITALARES LTDA-CNPJ N.º 37.885.137/0001-80**, no valor total de R\$ 34.200,00, ***CONTRATO Nº 54/25 CB ELETRO E INFORMATICA LTDA-CNPJ N.º 49.673.898/0001-58**, no valor total de R\$ 3.850,00, ***CONTRATO Nº 55/25 CCDM TELEINFORMATICA LTDA-CNPJ N.º 33.011.597/0001-29**, no valor total de R\$ 1.800,00, ***CONTRATO Nº 56/25 COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA-CNPJ N.º 40.394.327/0001-00**, no valor total de R\$ 1.475,80 ***CONTRATO Nº 57/25 MEDCOLI DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS MEDICOS COZINHA E LIMPEZA LTDA-CNPJ N.º 30.619.938/0001-55**, no valor total de R\$ 5.944,00, ***CONTRATO Nº 58/25 PROTEC INFORMATICA DE OLIMPIA LTDA-CNPJ N.º 61.130.340/0001-21**, no valor total de R\$ 1.290,00, ***CONTRATO Nº 59/25 VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO EIRELI - M.E-CNPJ N.º 27.193.666/0001-60**, no valor total de R\$ 17.501,00 cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES através de emendas parlamentares**. Vigência 06 meses; Ass: 04/04/25; modalidade Pregão Eletrônico nº105/24, Processo nº229/24. Guaíra/SP, 07/04/25. ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR – Prefeito.



Município de Guaíra

Licitações e Contratos

Ratificação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. O Prefeito Municipal de Guaíra/SP, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA por Modalidade de Dispensa de Licitação nº: 08/2025; Processo nº: 43/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEIXE VIVO PARA REPOSIÇÃO DO LAGO MARACÁ** – Contratante: Munic. De Guaíra/SP, **Contratado: VANIA VIEIRA DA SILVA DELFINO**, inscrita no **CNPJ: 52.296.937/0001-50** no valor R\$ 30.800,00 (Trinta mil e oitocentos reais) por três meses de acordo com Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações. Depto. de Compras disponibiliza demais documentações pelo site: <https://www.guaira.sp.gov.br/licitacao>. Guaíra/SP 04/04/2025 – Antônio Manoel da Silva Junior – Prefeito.